



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CANOINHAS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º PMC 28/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A SENHORA RITA DE CASSIA ORTES O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado, à Travessa Rua 07 de setembro, 205, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado a senhora **RITA DE CASSIA ORTES**, portadora do RG n.º 2750.220 e inscrito no CPF 02021265951, residente e domiciliado na Rua 12 de setembro, n.º 343, Centro, Canoinhas-SC, doravante denominado **LOCADOR**, e **JOSIANE MEINERS**, corretora de imóveis, Creci n.º 13891/SC, Residente na rua Cel. Alburquerque, n.º 460, Canoinhas/SC, denominada Interventente, resolvem celebrar o presente instrumento de **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, por meio do processo de licitação n.º 34/2016, Dispensa de Licitação n.º 04/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O LOCADOR é o legítimo proprietário do imóvel sob matrícula n.º 34133, constituído por uma sala com 100m², contendo duas salas fechadas e banheiro, podendo ter divisórias, localizado à Rua 12 de setembro, n.º 343, Centro, Canoinhas – SC, com estacionamento próprio em frente ao imóvel.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente locação será destinado ao funcionamento da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO – O LOCATÁRIO compromete-se a zelar pela segurança e conservação das dependências locadas, bem como, é seu dever mantê-las limpas, além da conservação em bom estado de uso.

Parágrafo Único – Fica de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de luz e água das dependências ora locadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – A presente locação terá como data de início, dia **01.03.2016**, devendo perdurar até **31.12.2016**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO – Pela locação da Cláusula Primeira deste instrumento, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de **R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais)**.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

Parágrafo Segundo – Será de responsabilidade do LOCADOR o pagamento dos impostos incidentes sobre o imóvel e sobre a locação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato de Locação, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, sob a rubrica **3.3.90.36.15 red cod 11**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer de suas cláusulas ou nas hipóteses da Lei 8.666/93.



2

Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão do contrato ou não renovação, a Administração terá o prazo de 30 dias para retirada das benfeitorias que podem ser removidas, sem danificar o imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA – Rescindido o Contrato, o LOCATÁRIO deverá restituir o bem imóvel para o LOCADOR, integralmente desocupado e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que é assinado pelas partes Contratantes e testemunhas.

RITA DE CASSIA ORTES
LOCADORA

Luiz Alberto Rincoski Faria
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
LOCATÁRIO

JOSIANE MEINERS
Terceiro Interveniante

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Karina de Cassia Kohler Wendt
CPF: 004.292.619-00

Roberta Josiane Schafaschek
CPF: 082.906.499-08